

LEI Nº 0013, DE 27 DE ABRIL DE 1948

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PROCEDER
AS DESAPROPRIAÇÕES NECESSÁRIAS A ABERTURA
DA RUA PARAÍBA.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a desapropriar os prédios e lotes para efeito de abertura da rua Paraíba, nesta cidade.

Art. 2º O Prefeito Municipal, preliminarmente, entrará em entendimentos com os srs. proprietários dos referidos lotes e prédios, no sentido de conseguir uma solução amigável, tomando-se por base o valor de lançamento de cada prédio ou lote.

Art. 3º Na impossibilidade de solução amigável, o Prefeito baixará decreto executivo, nomeando uma comissão de engenheiros, que procederá a avaliação dos prédios e lotes, a qual tomará por base o citado valor de lançamento, obedecendo à lei Federal que rege as desapropriações.

Art. 4º Feita a avaliação, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 3º, o Prefeito Municipal poderá abrir o crédito necessário à indenização dos Srs. Proprietários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de abril de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal